

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Programa de Saúde e Assistência Social
PLAN-ASSISTE

**TABELA PRÓPRIA
DE
PROCEDIMENTOS MÉDICOS E
PARAMÉDICOS**

*Regulamento Geral
2012*

ÍNDICE

I) Procedimentos Médicos

| | |
|---------------|---|
| 1) Acupuntura | 3 |
|---------------|---|

II) Procedimentos Paramédicos

| | |
|--------|---|
| 1) RPG | 4 |
|--------|---|

| | |
|-----------------|---|
| 2) Hidroterapia | 5 |
|-----------------|---|

| | |
|-----------------|---|
| 3) Fisioterapia | 6 |
|-----------------|---|

| | |
|------------|---|
| 4) Pilates | 7 |
|------------|---|

| | |
|-------------|---|
| 5) Nutrição | 8 |
|-------------|---|

| | |
|------------------------|---|
| 6) Terapia Ocupacional | 8 |
|------------------------|---|

| | |
|-------------------|---|
| 7) Fonoaudiologia | 9 |
|-------------------|---|

| | |
|---------------|----|
| 8) Psicologia | 10 |
|---------------|----|

ACUPUNTURA

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | CH |
|-------------|--|-----|
| 00.01.077-4 | Consulta Acupuntura | 100 |
| 00.01.098-7 | Sessão Acupuntura (eletroacupuntura, auriculoterapia de permanência, terapia de moxabustão e terapia de infiltração de fármaco em ponto de acupuntura) | 80 |

Instruções gerais:

- O tratamento em acupuntura, fica limitado a dez sessões por mês, no máximo de 40 por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Medicina.
- Havendo necessidade de continuação do tratamento, deverá ser realizada avaliação pelo médico perito com base no parecer do médico solicitante.
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos médicos;

Observações Gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de livre escolha (reembolso) seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

RPG

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | CH |
|-------------|--|-----|
| 00.01.092-9 | Avaliação | 100 |
| 25.10.005-0 | Sessão de Reeducação Postural Global - RPG | 80 |

Instruções gerais:

- o tratamento de RPG fica limitado a dez sessões por mês, no máximo de 40 por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, mediante indicação médica.
- a limitação acima não se aplica a tratamento de beneficiário ou dependente com moléstia crônica, ou de beneficiário excepcional, desde que essas condições sejam atestadas por laudo médico pericial;
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações Gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de livre escolha (reembolso) seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas;

HIDROTERAPIA

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | CH |
|-------------|------------------------|-----|
| 00.01.092-9 | Avaliação | 100 |
| 25.10.006-8 | Sessão de Hidroterapia | 80 |

Instruções gerais:

- o tratamento Hidroterápico fica limitado a dez sessões por mês, no máximo de 40 por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, mediante indicação médica.
- a limitação acima não se aplica a tratamento de beneficiário ou dependente com moléstia crônica, ou de beneficiário excepcional, desde que essas condições sejam atestadas por laudo médico pericial;
- o tratamento Hidroterápico deverá ser realizado por profissionais especializados em Hidroterapia, em instituições especializadas em Fisioterapia homologadas pelo médico perito do PLAN-ASSISTE;
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de livre escolha (reembolso) seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas;

FISIOTERAPIA

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | CH |
|-------------|--------------|-----|
| 00.01.092-9 | Avaliação | 100 |

Instruções gerais:

- o tratamento fisioterápico fica limitado a dez sessões por mês, no máximo de 40 por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, mediante indicação médica.
- a limitação acima não se aplica a tratamento de beneficiário ou dependente com moléstia crônica, ou de beneficiário excepcional, desde que essas condições sejam atestadas por laudo médico pericial;
- havendo necessidade de continuação do tratamento, deverá ser realizada nova avaliação pelo médico perito com base no parecer do médico solicitante;
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações Gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de livre escolha (reembolso) seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas;

PILATES

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | CH |
|-------------|-------------------|-----|
| 00.01.092-9 | Avaliação | 100 |
| 00.01.100-3 | Sessão de Pilates | 80 |

Instruções Gerais:

- a técnica de Pilates fica limitado a dez sessões por mês, no máximo de 40 por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, mediante indicação médica.
- a limitação acima não se aplica a tratamento de beneficiário ou dependente com moléstia crônica, ou de beneficiário excepcional, desde que essas condições sejam atestadas por laudo médico pericial;
- havendo necessidade de continuação do tratamento, deverá ser realizada nova avaliação pelo médico perito com base no parecer do médico solicitante;
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações Gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de livre escolha (reembolso) seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas;

NUTRIÇÃO

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | CH |
|-------------|----------------------|-----|
| 17.01.001-1 | Consulta de Nutrição | 100 |

Instruções gerais:

- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de livre escolha (reembolso) seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

TERAPIA OCUPACIONAL

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | CH |
|-------------|-------------------------------|-----|
| 00.01.093-7 | Avaliação | 100 |
| 00.01.100-2 | Sessão de Terapia Ocupacional | 80 |

Instruções gerais:

- A terapia ocupacional fica limitada a doze sessões por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, mediante indicação médica.
- Havendo necessidade de continuação do tratamento, deverá ser realizada avaliação pelo médico perito com base no parecer do médico solicitante.
- Essa limitação não se aplica no caso de tratamento de beneficiário ou dependente com moléstia crônica ou de beneficiário excepcional, desde que essas condições sejam atestadas por laudo médico pericial.
- O referido tratamento será remunerado conforme tabela acordada.

FONOAUDIOLOGIA

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | CH |
|-------------|---|-----|
| 00.01.090-2 | Sessão de avaliação para tratamento fonoaudiólogo | 100 |
| 00.01.099-5 | Sessão de fonoaudiologia | 80 |

Instruções gerais:

- o tratamento em fonoaudiologia fica limitado a oito sessões por mês, no máximo de 32 sessões por ano civil, fundamentado em relatório do fonoaudiólogo consultado, do qual constarão o diagnóstico e o tempo de tratamento, homologado pelo médico ou odontólogo perito.
- A limitação anual não se aplica no caso de tratamento de dependente excepcional, desde que essa condição seja atestada por laudo médico pericial, renovado anualmente.
- Compete ao médico ou odontólogo perito apreciar a necessidade de realização das sessões que ultrapassem o limite.
- referido tratamento será remunerado conforme tabela acordada
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de livre escolha (reembolso) seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

PSICOLOGIA

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | CH |
|-------------|---|-----|
| 00.01.120-0 | Consulta Psicológica | 100 |
| 00.01.096-0 | Psicoterapia Individual – por sessão | 80 |
| 00.01.121-0 | Psicoterapia em Grupo – cada participe, por sessão | 36 |
| 00.01.122-0 | Psicoterapia em Casal – por sessão | 120 |
| 00.01.123-0 | Psicoterapia Familiar – por sessão | 120 |
| 00.01.124-0 | Atendimento psicoterapêutico a paciente domiciliar/hospitalar | 120 |
| 00.01.091-0 | Avaliação psicológica Individual – por sessão | 85 |
| 00.01.125-0 | Avaliação Psicológica em Grupo – cada participante, por sessão | 38 |
| 00.01.126-0 | Orientação Vocacional Individual – por sessão | 85 |
| 00.01.127-0 | Orientação Vocacional em Grupo – cada participante, por sessão | 38 |
| 00.01.128-0 | Psicopedagogia Individual – por sessão | 80 |
| 00.01.129-0 | Psicopedagogia em Grupo – cada participante, por sessão | 36 |
| 00.01.130-0 | Psicomotricidade Individual – por sessão | 80 |
| 00.01.131-0 | Orientação a Pais/familiares | 80 |
| 00.01.132-0 | Observação de campo escolar/hospitalar/domiciliar | 120 |
| 00.01.133-0 | Acompanhamento Psicológico Individual – por sessão | 45 |
| 00.01.134-0 | Acompanhamento Psicológico em Grupo – cada participante, por sessão | 20 |

Instruções Gerais:

- poderão ser autorizadas até 5 sessões de avaliação psicológica para definição do plano de tratamento.
- o tratamento psicológico fica limitado a uma sessão semanal, e no máximo 48 sessões por ano civil, fundamentado em relatório do psicólogo consultado, do qual constarão o diagnóstico e o tempo de tratamento, homologado pelo psicólogo perito.
- o referido tratamento será remunerado conforme tabela acordada.
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações Gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de livre escolha (reembolso) seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

PERÍCIA PSICOLÓGICA

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | CH |
|--------------|---|-----|
| 7.89.02.0001 | Perícia Psicológica | 100 |
| 7.89.02.0002 | Laudo de vistoria Instituições Psicológicas | 400 |